



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 260
de 04 de julho de 2001

“Acrescenta parágrafo único no artigo 1º, da Lei Complementar nº 259/2001”

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 1º, da Lei Complementar nº 259, de 21 de junho de 2001 o seguinte parágrafo único:

*“**Parágrafo Único** – O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM -, durante o prazo de vigência do ajuste”.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 04 de julho de 2001

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 04 de julho de 2001, 146º Ano da Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS